



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Ofício nº 188/2017/SEMCEL.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO

Protocolo nº 1512/17

Data 15/12/17

Horário 10:00

SECRETARIA GERAL

Ipatinga, 15 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 39/2017, de autoria da Vereadora Lene Teixeira Sousa Gonçalves, em que se requer informações referentes ao processo de registro da ferrovia “Caminho das Águas”, e da possibilidade ou não de comodato da área para retorno dos passeis turísticos da “Maria Fumaça”, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

Comprovando sua importância como monumento histórico municipal, o complexo turístico Estação Pouso de Água Limpa – que compreende a composição ferroviária locomotiva a vapor, denominada Maria Fumaça, e seus carros de passageiros, o prédio da Estação Pouso de Água Limpa e a Estrada de Ferro Caminho das Águas – foi tombado pelo Patrimônio Histórico e Artístico do Município, através da Lei n.º 1.727, de 04 de novembro de 1999.

É notório que o complexo turístico representa um conjunto de monumentos de importante valor histórico, artístico, cultural e social para a Cidade. Assim, valorizando a obra arquitetônica do complexo e trazendo à memória coletiva sua relevância histórica, é de amplo conhecimento público que o referido complexo sofreu intervenções de restauro, em etapas distintas, realizadas através da parceria que envolveu órgãos do Poder Executivo Municipal, a Associação Artística e Cultural Brasil Arte Cultura e Cidadania, e parceira público-privada – por meio de convênio e repasses financeiros do Fundo Municipal do Patrimônio, para a concretização da reestruturação e reformas do complexo em questão.

Dessa forma, o recente restauro do complexo, que envolveu especificamente a reestruturação da Estrada de Ferro Caminho das Águas e da Maria Fumaça, foi um grande esforço do Poder Executivo, juntamente com parceria público-privada, que visa não apenas o resgate da história do lugar e da história da cidade, mas também visa proporcionar à população de Ipatinga e aos visitantes da cidade, passeios turísticos dentro do Parque Ipanema, bem como agregar valores de caráter de educação patrimonial, cultural, ambiental e histórico-ferroviário.

Contudo, tendo em vista a grave crise financeira que assola tanto o País como o Município, principalmente no que tange à manutenção de bens tombados, associada ao fato do Poder Executivo não contar com equipe técnica qualificada para operacionalização do funcionamento da Maria Fumaça, necessário se faz a outorga da utilização do referido bem aos interessados em assumir a administração e a exploração da Maria Fumaça, sem prejuízo da aplicação das normas legais que norteiam as ações da Administração Pública.

Nesse sentido, importante esclarecer que a outorga da utilização de bens públicos a terceiros far-se-á, **exclusivamente**, por meio de institutos jurídicos próprios de Direito Público previstos, no âmbito de nosso Município, no art. 116 da Lei Orgânica do Município de Ipatinga.

*Entendi o que
requerido
15-12-17*

*Recebido
19/12/17*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

No caso em apreço, por se tratar de um bem público que será explorado por particular – nos termos do inciso I do art. 117 da Lei Orgânica do Município – o instituto jurídico apropriado é a **concessão de uso**.

Assim, para dar prosseguimento ao ora pretendido, foi aberto Processo Administrativo n.º 008.2017/03369, para a concessão de uso da Maria Fumaça, como sendo o instituto juridicamente apropriado ao caso em apreço.

Destacamos, para tanto, que várias reuniões foram realizadas no intuito de dirimir a situação e dar celeridade ao processo de funcionamento da Maria Fumaça, inclusive com a participação de representantes do Ministério Público e do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural de Ipatinga – COMPHAI.

Dessa feita, percorridos alguns trâmites, constatou-se a necessidade de elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, considerando elementos que iriam integrar o edital para a concessão de uso do bem, como planilhas de custos e também as potencialidades e oportunidades, tornando o edital ainda mais atrativo aos possíveis interessados. Esse estudo também forneceria dados técnicos capazes de sanar dúvidas de quaisquer interessados ou partes envolvidas no referido processo.

Porém, como em tantas outras situações de prioridades e urgências, deparamos com a ausência de disponibilidade financeira para contratação deste serviço especializado.

Ainda assim, e levando em consideração as últimas reuniões, inclusive com a 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipatinga, estamos trabalhando, dentro de nossas limitações, na elaboração de um estudo que possa estimar os possíveis custos para a administração da Maria Fumaça e, assim, darmos continuidade ao Processo Administrativo que resultará na abertura de um Edital de Concessão de Uso, para que a Maria Fumaça volte a funcionar, dentro do menor espaço de tempo possível, obedecendo a todos os preceitos legais.

Esperando ter esclarecido a contento os questionamentos requisitados, reitero a Vossa Excelência e demais Edis nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos.Alberto Cordeiro de Oliveira.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Excelentíssimo Senhor
Vereador Nardyello Rocha de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG